ADESÃO nº 09/2022
CONTRATO Nº 736/2022
PROCESSO Nº 20.279/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através de seu **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 17.879.447/0001-85, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, Piripiri-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2007002017103, CPF nº 658.285.421-68, e a empresa **T. DO REGO LIMA EIRELI (TR COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, CNPJ Nº 27.357.462/0001-17, com sede na rua Dr. Area Leão (Zona Sul), nº 849, casa B, centro, Teresina-PI, CEP nº 64.001-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. Tiago do Rego Lima, CPF nº 018.225.723-12, firmam o presente CONTRATO, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 004/2022, do Pregão nº 052/2021-SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA, assim estando as partes contratantes sujeitas às leis do art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E OBJETO

1.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo administrativo nº 20.279/2022, bem como a Ata de Registro de Preço 004/2021, do Pregão nº 052/2021-SRP da Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, assim obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de expediente da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.361.848,75** (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) de acordo com a proposta comercial e Termo de Adesão como "Carona" a ata de registro de preço nº 004/2021 decorrente do pregão nº 052/2022 do município de São Bernardo-MA.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução e entregas dos objetos.

Nº	ITENS	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM PT COM 05 UND	250	PCT	R$ 69,90	R$ 17.475,00
2	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NA COR AZUL, MEDINDO 250 X 130 X 350MM.	1000	UND	R$ 22,80	R$ 22.800,00
3	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO DUPLA	100	UND	R$ 69,90	R$ 6.990,00
4	CAIXA CORRESPONDENCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	100	UND	R$ 35,60	R$ 3.560,00

5	CAIXA CORRESPONDENCIA EM POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÃVEL, COM HASTES METALICAS MEDINDO 26X14.5 X37CM	50	UND	R$ 119,00	R$ 5.950,00
6	PASTA AZ LOMBO ESTREIO.	250	UND	R$ 38,00	R$ 9.500,00
7	PASTA AZ LOMBO LARGO.	250	UND	R$ 41,15	R$ 10.287,50
8	PASTA COM ELASTICO 17MM PCT COM 10UND	100	PCT	R$ 41,00	R$ 4.100,00
9	PASTA COM ELASTICO FINA PCT COM 10UND	100	PCT	R$ 51,00	R$ 5.100,00
10	PASTA COM ELASTICO 55MM	500	UND	R$ 14,50	R$ 7.250,00
11	PASTA COM ELASTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 245X335X20MM	500	UND	R$ 6,10	R$ 3.050,00
12	PASTA CARTÃO DUPLEX FORMATO 335MMX230MM PACOTE COM 20	100	PCT	R$ 83,00	R$ 8.300,00
13	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOS PROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO.	75	UND	R$ 40,00	R$ 3.000,00
14	PASTA COM CANALETA FUME PCT COM 10 FORMATO 227X300MM	100	PCT	R$ 61,00	R$ 6.100,00
15	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARÊNCIA: TRANSPARENTE COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO COM PRESILHA PLÁSTICA DIMENSÕES: 230X310X16MM PESO: 81,5G MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	250	UND	R$ 6,30	R$ 1.575,00
16	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS. MEDIDAS 340X255MM	250	UND	R$ 6,10	R$ 1.525,00
17	PASTA PLASTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	250	PCT	R$ 26,25	R$ 6.562,50
18	PASTA PLASTICA EM L FORMATO OFICIO SORTIDO. PACOTE COM 10 UNIDADES	250	PCT	R$ 26,00	R$ 6.500,00
19	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESSURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	250	UND	R$ 22,65	R$ 5.662,50
20	PASTA REGISTRADOR AZ OFÍCIO CARTÃO COM ESPESSURA DE 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO,VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MEDIDAS: 345MM DORSO: 80MM COR: PRETO TAMANHO: OFÍCIO	250	UND	R$ 22,00	R$ 5.500,00
21	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 12 DIVISORIAS	150	UND	R$ 51,00	R$ 7.650,00
22	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 COM 31 DIVISORIAS	100	UND	R$ 87,00	R$ 8.700,00
23	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE METAL IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO KRAFT HASTES PLÁSTICAS 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA DIMENSÕES: 361 X 240CM - CX 25 UM	500	UND	R$ 4,30	R$ 2.150,00
24	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/MÌ, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA	500	UND	R$ 4,80	R$ 2.400,00

	REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.				
25	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	500	UND	R$ 6,00	R$ 3.000,00
26	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	500	UND	R$ 11,00	R$ 5.500,00
27	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM	500	UND	R$ 12,00	R$ 6.000,00
28	PRANCHETA DE POLIESTERINO GRAMPO METALICO, OFICIO CORES SORTIDAS, 34,4X23X0,3CM	125	UND	R$ 29,00	R$ 3.625,00
29	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A	125	UND	R$ 10,95	R$ 1.368,75
30	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM COM 12 UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM.	50	CX	R$ 20,00	R$ 1.000,00
31	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	50	CX	R$ 26,50	R$ 1.325,00
32	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM COM 12UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	50	CX	R$ 44,00	R$ 2.200,00
33	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	50	UND	R$ 28,00	R$ 1.400,00
34	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA SIMPLES PEQUENA, 12 DIGITOS, A BATERIA OU PILHA	50	UND	R$ 106,00	R$ 5.300,00
35	BATERIA/PILHA ALCALINAS 9V, INDICADAS PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE ALTA PERFORMACE	100	UND	R$ 28,05	R$ 2.805,00
36	PILHA ALCALINA AA² PACOTE COM 02UND	100	PCT	R$ 9,50	R$ 950,00
37	PILHA ALCALINA AAA² PACOTE COM 02UND	100	PCT	R$ 14,00	R$ 1.400,00
38	APONTADOR ESCOLAR PARA LAPIS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. CX COM 24 UND	250	CAIXA	R$ 38,00	R$ 9.500,00
39	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR, CAIXA COM 40 UNIDADES	125	CAIXA	R$ 49,00	R$ 6.125,00
40	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDA POR CAPA REMOVÍVEL - (BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/-10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE,	125	CAIXA	R$ 47,40	R$ 5.925,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA.). CLASSE B. CAIXA COM 18.				
41	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE PACOTE COM 100 UND	250	PCT	R$ 26,00	R$ 6.500,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA	R$ 53,00	R$ 26.500,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA	R$ 53,00	R$ 26.500,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,8MM, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	125	CAIXA	R$ 53,00	R$ 6.625,00
45	CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBOLAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	50	UND	R$ 36,90	R$ 1.845,00
46	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES TAM. PEQUENO.	100	ESTOJO	R$ 8,50	R$ 850,00
47	CANETA HIDROCOR COM 24 CORES TAM. GRANDE.	100	ESTOJO	R$ 17,50	R$ 1.750,00
48	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADAS.	50	PCT	R$ 89,00	R$ 4.450,00
49	CORRETIVO EM CANETA 7ML - CX COM 24UND	100	CAIXA	R$ 135,00	R$ 13.500,00
50	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M - BT COM 12UND	50	BT	R$ 113,00	R$ 5.650,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA À BASE D`ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA) COM 12 UNIDADES NA CAIXA.	100	CAIXA	R$ 29,90	R$ 2.990,00
52	GIZ CERA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.	100	CAIXA	R$ 87,90	R$ 8.790,00

53	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE COM 25 UNIDADES	50	PCT	R$ 57,90	R$ 2.895,00
54	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA. PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT	R$ 102,90	R$ 10.290,00
55	LÁPIS DE CERA 12 CORES GIZÃO TAMANHO GRANDE CX COM 12UND	100	CAIXA	R$ 87,90	R$ 8.790,00
56	LAPIS DE CERA 96GR COM 12 CORES TAMANHO PEQUENO CX COM 12UND	100	CAIXA	R$ 50,50	R$ 5.050,00
57	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE COM 12	250	UND	R$ 7,70	R$ 1.925,00
58	LÁPIS DE COR 12 CORES PEQUENO COM 12	250	UND	R$ 6,30	R$ 1.575,00
59	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSA. CX COM 144 UNIDADES	150	CAIXA	R$ 69,90	R$ 10.485,00
60	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	250	CAIXA	R$ 79,00	R$ 19.750,00
61	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	50	CAIXA	R$ 84,00	R$ 4.200,00
62	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	50	CAIXA	R$ 92,00	R$ 4.600,00
63	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100	CAIXA	R$ 40,00	R$ 4.000,00
64	MASSA DE MODELAR GRANDE. COM 12 CORES 180 GR	100	UND	R$ 14,20	R$ 1.420,00
65	MASSA DE MODELAR PEQUENA. COM 12 CORES 90 GR	250	UND	R$ 8,00	R$ 2.000,00
66	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	50	CX	R$ 28,50	R$ 1.425,00
67	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	50	CX	R$ 34,25	R$ 1.712,50
68	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES	250	CX	R$ 55,00	R$ 13.750,00
69	CLIPS PARA PAPÉIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA	R$ 4,50	R$ 2.250,00
70	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO - NIQUELADO, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CAIXA	R$ 4,20	R$ 2.100,00
71	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº4/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE.	500	CAIXA	R$ 4,80	R$ 2.400,00
72	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº6/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	500	CAIXA	R$ 7,10	R$ 3.550,00
73	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	500	CAIXA	R$ 6,30	R$ 3.150,00
74	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATOXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.CAIXA COM 12 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 41,00	R$ 10.250,00

75	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	500	UND	R$ 20,90	R$ 10.450,00
76	COLA COLORIDA 25 GR CADA CX COM 4 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 9,20	R$ 2.300,00
77	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	250	CAIXA	R$ 18,50	R$ 4.625,00
78	COLA EM BASTÃO 21G, PACOTE COM 12 UNIDADES.	250	PCT	R$ 41,00	R$ 10.250,00
79	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	250	UND	R$ 21,00	R$ 5.250,00
80	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	250	UND	R$ 7,00	R$ 1.750,00
81	COLA QUENTE BASTÃO FINO 7,5MMX30CM ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	50	PCT	R$ 100,50	R$ 5.025,00
82	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2MM X 30CM. ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 1KG	50	PCT	R$ 101,50	R$ 5.075,00
83	ALFINETE AÇO - EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE À FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS, COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE.	250	CAIXA	R$ 11,90	R$ 2.975,00
84	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM, COM 50 UNIDADES, COM CORES DIVERSIFICADAS.	250	CAIXA	R$ 11,50	R$ 2.875,00
85	ALMOFADA CARIMBO AZUL N°.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	250	UND	R$ 11,80	R$ 2.950,00
86	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: COM DEPÓSITO PARA 2 MARCADORES, APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 5CM (COMP X LARG X ALTURA), QUADRO BRANCO OU NEGRO.	250	UND	R$ 11,50	R$ 2.875,00
87	COLCHETE N° 07 COM 72 UNIDADES	150	CAIXA	R$ 9,00	R$ 1.350,00
88	COLCHETE N° 08 COM 72 UNIDADES	150	CAIXA	R$ 11,50	R$ 1.725,00
89	COLCHETE N° 14 COM 72 UNIDADES	150	CAIXA	R$ 14,90	R$ 2.235,00
90	COLCHETE N° 15 COM 72 UNIDADES	150	CAIXA	R$ 32,00	R$ 4.800,00
91	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE 160FOLHAS PCT COM 45 UNIDADES	50	PCT	R$ 37,00	R$ 1.850,00
92	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	CAIXA	R$ 22,00	R$ 1.100,00
93	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO, CORTE CONFORTÁVEL, QUEBRA LÂMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 12 UNID	100	CAIXA	R$ 37,00	R$ 3.700,00

94	ETIQUETA ADESIVA. ESPECIFICAÇÃO:ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS FORMANDO COLUNAS SOBRE O PAPEL PROTETOR SILICONADO TIPO COUCHÊ OU SIMILAR, PAPEL PROTETOR MM CARTA 216X279 DIMENSÕES +/- 5MM 50,80X101,60 MM, NUMERO DE COLUNAS POR FOLHA 2, NUMERO DE ETIQUETAS POR FOLHAS 10, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 FOLHAS, COMPLEMENTO, MATÉRIA PRIMA PAPEL OFF-SET OU APERGAMINHADO, NA COR BRANCA FOSCO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E ADESIVO ACRÍLICO EM UMA DAS FASES, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME SEM RESÍDUOS DE PÓ E DE APARAS, DE FÁCIL ADERÊNCIA ÁS MAIS VARIADAS SUPERFÍCIES E QUE SEJAM FACILMENTE DESTRAVÁVEIS.	50	CAIXA	R$ 115,00	R$ 5.750,00
95	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	250	UND	R$ 7,70	R$ 1.925,00
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	1000	UND	R$ 2,15	R$ 2.150,00
97	FITA CREPE KRAFT 48X50CM	1000	UND	R$ 25,50	R$ 25.500,00
98	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	500	UND	R$ 12,25	R$ 6.125,00
99	FITA LISA 15MMX30MT (CORES VARIADAS)	500	UND	R$ 8,90	R$ 4.450,00
100	GRAMPEADOR 20CM METAL 26/6 PARA ATÉ 30 FOLHAS	100	UND	R$ 72,00	R$ 7.200,00
101	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 02 BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL (TIPO CARB).	100	UND	R$ 28,80	R$ 2.880,00
102	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6/8 CORPO METAL	75	UND	R$ 125,00	R$ 9.375,00
103	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS - 23/6/13	75	UND	R$ 142,00	R$ 10.650,00
104	GRAMPO 26/6 - CX COM 1000 UND - COBREADO	500	CAIXA	R$ 4,30	R$ 2.150,00
105	GRAMPO INDUSTRIAL 23/13 - CX COM 1000 UND	250	CAIXA	R$ 10,80	R$ 2.700,00
106	GRAMPO PISTOLA ROCAMA 106/6 - CX COM 5000 UND	100	CAIXA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
107	GRAMPO TRILHO METAL - CX COM 50 PARES	150	CAIXA	R$ 28,00	R$ 4.200,00
108	GRAMPO TRILHO PLASTICO - CX COM 50 UND	100	CAIXA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
109	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 13 CM	500	UND	R$ 11,00	R$ 5.500,00
110	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	500	UND	R$ 20,00	R$ 10.000,00
111	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	500	UND	R$ 15,00	R$ 7.500,00
112	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	500	UND	R$ 9,50	R$ 4.750,00
113	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PARA USO INFANTIL COM CABO DE POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX COM 30 UNIDADES, 13CM	100	CAIXA	R$ 149,50	R$ 14.950,00
114	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS - 20 FOLHAS	250	UND	R$ 52,50	R$ 13.125,00
115	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 30 FOLHAS	100	UND	R$ 125,00	R$ 12.500,00
116	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	50	UND	R$ 210,00	R$ 10.500,00
117	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	250	UND	R$ 4,50	R$ 1.125,00

118	CARTOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR. PACOTE COM 100 UND	50	PCT	R$ 80,85	R$ 4.042,50
119	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4 22X32 CX COM 100 UNIDADES	125	CAIXA	R$ 64,50	R$ 8.062,50
120	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MEDIO 20X28 CX COM 100 UNIDADES	125	CAIXA	R$ 50,50	R$ 6.312,50
121	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES	125	CAIXA	R$ 65,00	R$ 8.125,00
122	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 24X340 CX COM 100 UNIDADES	125	CAIXA	R$ 69,20	R$ 8.650,00
123	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 37X47 CX COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	R$ 203,00	R$ 10.150,00
124	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE 70 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	50	PCT	R$ 26,20	R$ 1.310,00
125	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE 85 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	50	PCT	R$ 32,30	R$ 1.615,00
126	LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	500	UND	R$ 18,50	R$ 9.250,00
127	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	500	UND	R$ 12,50	R$ 6.250,00
128	LIVRO PONTO 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - PCT COM 05 UND	100	PCT	R$ 195,00	R$ 19.500,00
129	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS - 16X22	250	UND	R$ 22,90	R$ 5.725,00
130	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS.	250	UND	R$ 53,00	R$ 13.250,00
131	AGENDA PERMANENTE, TAMANHO APROXIMADO: 13,9X21CM, CAPA EM COURVIN.	250	UND	R$ 42,65	R$ 10.662,50
132	PAPEL 40, BRANCO 66X96CM.	500	FOLHA	R$ 2,15	R$ 1.075,00
133	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	500	CAIXA	R$ 319,00	R$ 159.500,00
134	PAPEL OFICIO – 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M2, BRANCO – 216MMX330MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	250	CAIXA	R$ 485,00	R$ 121.250,00
135	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA. RESMA COM 200FOLHAS	100	RESMA	R$ 58,75	R$ 5.875,00
136	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT (NOTE COLE), MEDINDO 76MMX76MM, EM BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, EM CORES VARIADAS	125	BL	R$ 11,00	R$ 1.375,00
137	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS, 210MMX297MM	150	PCT	R$ 27,60	R$ 4.140,00
138	PAPEL CARBONO – (AZUL/PRETO), FORMATO A 4, COM 100 FOLHAS, 22X23CM	100	CX	R$ 71,00	R$ 7.100,00
139	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS 210 GR	100	CX	R$ 47,00	R$ 4.700,00
140	PAPEL CARTÃO, FOSCO, COM 20 FOLHAS. CORES VARIADAS.	100	CX	R$ 47,50	R$ 4.750,00
141	PAPEL CELOFANE. ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	100	PCT	R$ 94,50	R$ 9.450,00
142	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, COM 50 FOLHAS 210MMX295	100	PCT	R$ 35,00	R$ 3.500,00
143	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES	100	PCT	R$ 38,00	R$ 3.800,00
144	PAPEL E. V. A ATOALHADO (CORES DIVERSA). PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT	R$ 62,30	R$ 6.230,00
145	PAPEL E. V. A COM GLITER. PACOTES COM 5 UNIDADES 40X60CM	100	PCT	R$ 56,00	R$ 5.600,00
146	PAPEL E. V. A ESTAMPADO (DIVERSOS).	100	UND	R$ 60,00	R$ 6.000,00

147	PAPEL E. V. A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 10 UNIDADES 40X48CM	100	PCT	R$ 37,50	R$ 3.750,00
148	PAPEL E. V. A ONDULADO. PACOTES COM 10 UNIDADES	100	PCT	R$ 53,05	R$ 5.305,00
149	PAPEL FOTOGRAFICO COM 50UNID	100	PCT	R$ 50,00	R$ 5.000,00
150	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	1000	FOLHA	R$ 1,30	R$ 1.300,00
151	PAPEL MANTEIGA 7,5 METROS LARG: 30CM	100	ROLO	R$ 11,00	R$ 1.100,00
152	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	100	PCT	R$ 39,00	R$ 3.900,00
153	PAPEL VERGÊ BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	R$ 37,00	R$ 3.700,00
154	PINCEL ESCOLAR Nº 0 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 46,00	R$ 2.300,00
155	PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 42,00	R$ 2.100,00
156	PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 52,00	R$ 2.600,00
157	PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 57,50	R$ 2.875,00
158	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 36,50	R$ 1.825,00
159	PINCEL ESCOLAR Nº 4 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 37,40	R$ 1.870,00
160	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REDONDO PCT COM 12UND	50	PCT	R$ 50,00	R$ 2.500,00
161	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX COM 12 UNIDADES.	150	CX	R$ 84,00	R$ 12.600,00
162	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, COM 02 PONTAS, NAS CORES PRETA OU VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES	250	CX	R$ 49,50	R$ 12.375,00
163	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	100	UND	R$ 37,50	R$ 3.750,00
164	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	100	UND	R$ 29,50	R$ 2.950,00
165	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	100	UND	R$ 22,00	R$ 2.200,00
166	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	50	UND	R$ 112,50	R$ 5.625,00
167	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	50	UND	R$ 480,00	R$ 24.000,00
168	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	50	UND	R$ 590,00	R$ 29.500,00
169	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM	50	UND	R$ 76,00	R$ 3.800,00
170	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	50	UND	R$ 84,50	R$ 4.225,00
171	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM	50	UND	R$ 125,00	R$ 6.250,00
172	TECIDO, EM TNT, DIVERSAS CORES, ROLO, COM APROXIMADAMENTE 50 METROS.	100	ROLO	R$ 250,00	R$ 25.000,00
173	BALÕES COM LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 6.5 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES.	500	PCT	R$ 13,40	R$ 6.700,00
174	BALÕES COM LATEX DE BORRACHA NATURAL TAMANHO 7.0 PACOTE COM 50UND, DIVERSAS CORES	500	PCT	R$ 13,90	R$ 6.950,00
175	LIGA Nº18 AMARELA FINA COM 200UND	100	CAIXA	R$ 11,20	R$ 1.120,00
176	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO COM 06 CORES.	500	CAIXA	R$ 8,70	R$ 4.350,00
177	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	250	FRASCO	R$ 5,90	R$ 1.475,00
178	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	250	FRASCO	R$ 5,90	R$ 1.475,00
179	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES, 20 ML	50	CX	R$ 106,00	R$ 5.300,00

180	TINTA PLASTICA ARTESANATO 37ML - PCT COM 12TB – CORES VARIADAS	50	PCT	R$ 77,50	R$ 3.875,00
181	GLITER ESCOLAR POLIESTER 03GRS PCT COM 12UND (CORES VARIADAS)	150	PCT	R$ 14,90	R$ 2.235,00
182	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	CX	R$ 75,50	R$ 3.775,00
183	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	CX	R$ 75,50	R$ 3.775,00
184	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	CX	R$ 75,50	R$ 3.775,00
VALOR GLOBAL					**R$ 1.361.848,75**

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

3.2. A autorização de execução do objeto da licitação será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de fornecimento/Serviço

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na ordem de fornecimento/Serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos, bem como despesas de transportes assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da execução do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, devendo esta, obrigatoriamente, conter as seguintes comprovações: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem fornecimento/serviço.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução do objeto na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura por 12 (doze) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.10.00 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES. DA ED. BA. DE VAL. DOS PROF. 02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDÊNCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0752.2121.0000 – PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – 30% 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 540 – TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE 541 – TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO 542 – TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Piripiri - PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Piripiri – PI Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante**.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
j) Dissolução da sociedade contratada;
h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piripiri - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Piripiri - (PI), 15 de dezembro de 2022.

Emmilma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.553.861/0004-26
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal
CONTRATANTE

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

T. DO REGO LIMA EIRELI (TR COMÉRCIO E SERVIÇOS)
CNPJ Nº 27.357.462/0001-17
Tiago do Rego Lima
CPF nº 018.225.723-12
CONTRATADO

T DO REGO LIMA EIRELI:27357462000117

Assinado digitalmente por T DO REGO LIMA EIRELI:27357462000117
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC SOLUTI Multipla v , OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=T DO REGO LIMA EIRELI:27357462000117
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.15 09:02:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TESTEMUNHAS:

1) Francisco dos Chagas Andrade RG: 3.360.793
2) Carlos Renato Lisboa da Silva RG: 1.735.597